



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 94/2022

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

À MESA DIRETORA

**Processo Legislativo. Plano Municipal
de Água e Esgoto e Gestão de
Resíduos Sólidos. Alteração do art. 1º.**

Senhor Presidente,

O presente projeto, de autoria do Poder Executivo Municipal
“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 7973, DE 03 DE AG O S T O DE
2022”.

A matéria de fundo foi objeto de exame minucioso no Parecer ao PL
nº 58/2022. O presente projeto visa alterar o artigo 1º da Lei nº 7973, de
03/08/2022, corrigindo a sua redação, uma vez que a expressão “... atualiza o Plano
Municipal de Água e Esgoto – PMAE, instituído pelo Decreto nº 2.382, de 07 de
novembro de 2011...” ocorreu com equívocos de técnica legislativa.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses do art. 69, VII, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe:

“Art. 69 – **Compete privativamente ao Prefeito Municipal**, além de outras atribuições previstas em lei.

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.”

Sob o aspecto técnico, a matéria se insere no âmbito das disposições da Lei Complementar n.º 95, de 26/02/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de setembro de 2022.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Pt/gmc/pe.

Gustavo Moulin Costa

Procurador

OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

